LEI Nº 2.230
DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – Caixa, relativo à Divida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em 60 parcelas, nos termos da Resolução nº 466 de 14 de dezembro de 2004 e posteriores alterações, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Artigo 2º - O Poder Executivo, para garantia da avenca, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 12 de Agosto de 2007.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Secretário